



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Processo Licitatório nº: 115/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação

DATA: dia 22/12/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 09:00 min as 09:15 min



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Obs: Após as 09:15 não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.

1. 2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, **no dia 22/12/2021 e no Horário: às 09h00min.**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção dos itens **21, 63, 65, 69, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 90, 92, 94, 95, 97, 109, 111, 133, 140, 141, 147, 149, 150, 151, 154, 159, 160, 162, 163, 164, 170, 176, 177, 179, 196, 198, 199, 200, 213, 214, 215, 220, 252, 253, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 281, 290, 294, 306, 313, 318, 319, 320, 321, 322, 323,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

325, 328, 329, 330, 331, 342, 343, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 386, 387, 388, 389, 402, 404, 405, 415, 428, 433, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 462, 463, 464, 468, 470, 471, 482, 483, 501, 502, 512, 584, 585, 588, 589, 590, 592, 593, 594, 595, 598, 600, 602, 603, 610, 611, 612, 613, 614, 617, 618, 619, 620, 623, 642, 643, 663, 664, 665, 666, 667, 673, 674, 684, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 717, 718, 719, 735, 737, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 754, 756, 777, 779, 780, 789, 790, 800, 801, 802, 806, 813, 814, 815, 816, 824, 860, 879, 916, 922, 925, 926, 929, 930, 931, 932, 933, 940, 947, 948, 974, 986, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1010, 1011, 1023, 1037, 1039, 1040, 1041, 1042, que são destinados à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.2.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.3.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.3.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 98816-0346 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 98816-0346.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 98816-0346, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).**

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado), e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

5.10. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, incluídas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em



algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-à à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria



em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

10.3.1. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.3. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, comprovando o fornecimento de bens com características similares ao objeto deste certame. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3.4. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **(Anexo IV)**.

10.3.5. **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).**

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

– CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo



credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa



(ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.



11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo



motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante Ordem de Serviço, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira ou através do email licitacaofranciscosamg@gmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se



exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo)



dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.

17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

19.1.9. Anexo IX - Declaração Contendo Informação da Empresa

21. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 98816-0346 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 07 de Dezembro de 2021.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

As Aquisições dos Bens a serem contratadas se enquadram como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de construção e acabamentos visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Francisco Sá/MG, a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados, vez que esses materiais são essenciais para o bom desempenho das atividades administrativas. Daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para suas aquisições.

4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O serviço deve ser realizado conforme solicitações das Secretarias Municipais, obedecendo às normas e leis vigentes.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil. A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no local indicado na Ordem de Fornecimento, obedecendo às normas e leis vigentes.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	"APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO VERTICAL DE EXAUSTÃO Ø 40CM"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0002	"APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO HORIZONTAL DE EXAUSTÃO Ø 40CM"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0003	"Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6ª. Fabricante: SIEMENS ou equivalente."	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0004	"CABO TRIPOLAR, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, NÃO PROPAGADOR DE CHAMA, CLASSE DE TENSÃO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTE SEÇÕES NOMINAIS 3X1,5MM2"	M	1.000,00	0,00	0,00	
0005	"CABO TRIPOLAR, CONDUTOR DE COBRE, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, NÃO PROPAGADOR DE CHAMA, CLASSE DE TENSÃO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTE SEÇÕES NOMINAIS 3X2,5MM2"	M	1.000,00	0,00	0,00	
0006	"Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6"	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0007	"Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros"	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0008	"CABOS DE CONEXÕES – PATCH CORD ULTRA FLEXÍVEL COM RJ 45 EM 1 PONTA / 1,5 METROS"	M	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0009	"CABOS DE CONEXÕES – PATCH CORD ULTRA FLEXÍVEL COM RJ 45 NAS 2 PONTAS / 1,50 METROS"	M	1.000,00	0,00	0,00	
0010	"Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza RAL 7032, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura tipo YALE, 80X80X20cm"	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0011	"CHAPA DE AÇO GALVANIZADO APARAFUSÁVEL, 15X15CM, PARA INSPEÇÃO EM ALVENARIA"	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0012	"Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #50mm ² :"	M	400,00	0,00	0,00	
0013	"Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm ² "	M	7.200,00	0,00	0,00	
0014	"Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm ² :"	M	750,00	0,00	0,00	
0015	"CONECTOR EM BRONZE PARA CONECÇÃO DE DOIS CABOS COM A HASTE. REF: TEL-580	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0016	"CONJUNTO MOTO-BOMBA COM ROTOR EM BRONZE, ¾ CV, HMAN=15MCA, Q=5M ³ /H, 380 VOLTS, TRIFÁSICA	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0017	"Contator de potência ref. 3RT1015-1AN11, bobina 110V/60Hz. Fabricante: SIEMENS ou equivalente.	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0018	"Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.:"	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0019	"Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.:"	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0020	"CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 560X340X140MM, ACABAMENTO POLIDO	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0021	"CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 625X505X300MM, ACABAMENTO	Unidade	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ALTO BRILHO					
0022	"Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100 ^a , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente."	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0023	"Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125 ^a , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.".	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0024	"Disjuntor tripolar, LFC3M450, IN= 350 ^a , Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.".	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0025	"Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32 ^a , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente."	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0026	"Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50 ^a , Icu = 65 kA/220V. Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.".	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0027	"Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA".	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0028	"Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" REF.COMERCIAL: TIGRE OU EQUIVALENTE:	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0029	"ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 15494:2015:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0030	"ESMALTE SINTÉTICO 900 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 15494:2015:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0031	"ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO 3600 ML, DE ACORDO A ABNT NBR 16547:2016	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0032	"ESPELHO 4X4" COM ENTRADA PARA DOIS MÓDULOS DE INTERRUPTORES DE 3 SEÇÕES. REF. COMERCIAL: PIAL LEGRAND OU EQUIVALENTE.".	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0033	"Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções. Ref. Comercial: PIAL Legrand ou equivalente.".	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0034	"Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções. Ref. Comercial: PIAL Legrand ou equivalente.".	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0035	"Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples. Ref. Comercial: PIAL Legrand ou equivalente.".	Unidade	55,00	0,00	0,00	
0036	"Espelho com entrada para tomada circular 2P+T. Ref. Comercial: PIAL Legrand ou Equivalente":	Unidade	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0037	"Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV):	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0038	"GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 10 KBTU/H":	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0039	"GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 21 KBTU/H":	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0040	"GAIOLA ANTI-FURTO EM AÇO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE JANELA 30 KBTU/H":	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0041	"GRELHA REDONDA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 100MM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0042	"GRELHA REDONDA ESCAMOTEÁVEL EM AÇO INOX, CROMADA, COM CAIXILHO 150MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0043	"GRELHA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, TIPO LEVE, PARA CAIXA DE RALO	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0044	"HASTE DE AÇO GALVANIZADO RECOBERTA COM 200 MICRAS DE COBRE DE DIÂMETRO NOMINAL DE 5/8" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO:	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0045	"Interruptor simples, 10ª, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente.":	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0046	"Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente."	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0047	"Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente."	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0048	"Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0049	"Interruptor 2 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0050	"Interruptor 3 seções, 10ª por seção, 250V. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente."	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0051	"LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM PISO COMPLETA COM UMA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 70W, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 (PROTEÇÃO HERMÉTICA CONTRA POEIRA E PROTEÇÃO CONTRA JATOS D'ÁGUA), COM IGNITOR E REATOR ELETRÔNICO	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	DE ALTA FREQUÊNCIA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA E BAIXA TAX":					
0052	"Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo. Ref. Comercial: Itaim (3320-216) ou equivalente.":	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0053	"Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo. Ref. Comercial: Itaim (3320-232) ou equivalente.":	UNIDADE	125,00	0,00	0,00	
0054	"LUVA DE PVC ESGOTO, SÉRIE R, COM ANEL DE BORRACHA, Ø100MM":	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0055	"LUVA DE PVC ESGOTO, TIPO VINILFORT OU EQUIVALENTE, COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, Ø100MM":	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0056	"Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.":	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0057	"Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.":	UNIDADE	35,00	0,00	0,00	
0058	"Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.":	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0059	"Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.":	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0060	"Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.":	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0061	"Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 80ª.Ref. Comercial: SIEMENS ou equivalente.":	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0062	"Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20ª.Ref.: SIEMENS ou equivalente.":	UNIDADE	60,00	0,00	0,00	
0063	"MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR, TIPO 5SX1, CURVA C, 25ª.REF.: SIEMENS OU EQUIVALENTE.":	UNIDADE	38.821,00	0,00	0,00	
0064	"PASTILHA EM CERÂMICA 10X10: "	M²	1.000,00	0,00	0,00	
0065	"PISO GRANITINA, ACABADO DE ACORDO A DETERINAÇÕES DA ABNT NBR 11801: "	M²	7.000,00	0,00	0,00	
0066	"PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 25X25, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0067	"PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 30X30, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0068	"PISO TÁTIL DIRECIONAL EMBORRACHADO 25X25, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0069	"PISO TÁTIL DIRECIONAL EMBORRACHADO 30X30, ABNT NBR 16537: "	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0070	"REGADOR GALVANIZADO ZINCADO	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	
0071	"REGISTRO PVC 50 SOLDAVEL - esfera: "	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0072	"REGISTRO PVC 85 SOLDAVEL - ESFERA: "	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0073	"REJUNTE DE PORCELANATO 1 KG: "	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0074	"SARAFO 6M: "	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0075	"Selador 16 litros parede, ABNT NBR 11702:2019: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0076	"Selador 18 litros parede, ABNT NBR 11702:2019: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0077	"Selador 3600 parede, ABNT NBR 11702:2019: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0078	"Seladora para madeira 3600, ABNT NBR 11702:2019: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0079	"Seladora para madeira 900, ABNT NBR 11702:2019: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0080	"Tábuas de madeira de lei 25 CM: "	M	2.000,00	0,00	0,00	
0081	"Tábuas de madeira de lei 30 CM: "	M	2.000,00	0,00	0,00	
0082	"Tábuas de pinho 25 CM: 3 metros	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0083	"Tábuas de pinho 30 CM: 3 metros	UNIDADE	2.500,00	0,00	0,00	
0084	"Tanque 3 bacias fibra 1.60 x 55	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0085	"Tê de inspeção de PVC esgoto, série R com anel de borracha, Ø100x75mm: "	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0086	"Tee 20mm	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0087	"Tee galvanizado ½ fêmea: "	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0088	"Tela em arame galvanizado fio 12, malha 5": "	M	370,00	0,00	0,00	
0089	"TELHA EM ACRÍLICO MINEIRA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0090	"Tinta acrílica 18 litros PREMIUM, DE ACORDO ABNT NBR 10998:1987: "	LATA	1.000,00	0,00	0,00	
0091	"Tinta acrílica 3600ml , DE ACORDO ABNT NBR 10998:1987: "	LATA	1.000,00	0,00	0,00	
0092	"TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE SOLVENTE 18 L, DE ACORDO NBR 11862:	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0093	"Tinta esmalte sintético 900ml, DE ACORDO ABNT NBR 15494:2015: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0094	"Tinta esmalte sintético 3600ml, DE ACORDO ABNT NBR 15494:2015: "	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0095	"Tinta látex acrílica 18 litros, DE ACORDO ABNT NBR 15079-1:2019: "	LATA	1.000,00	0,00	0,00	
0096	"Tinta látex acrílica 3600ml rend. 60 m² interior, DE ACORDO ABNT NBR 15079-1:2019	GALÃO	1.000,00	0,00	0,00	
0097	"Tinta para piso 18 litros, DE ACORDO ABNT NBR 14050:1998	LATA	1.000,00	0,00	0,00	
0098	"Tinta para piso 3600 litros, DE ACORDO ABNT NBR 14050:1998	GALÃO	500,00	0,00	0,00	
0099	"Tomada universal, circular, 2P+T, 15ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: Pial	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0100	"Tomada universal, circular, 3P, 20ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	
0101	"Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15ª/250V, cor preta. Ref. Comercial: MOPA ou equivalente	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	
0102	"Torneira lavatório metal C50	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0103	"Torneira lavatório PVC	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0104	"Torneira metal bico móvel bancada C33: "	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0105	"Torneira metal com filtro bancada	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0106	"Trincha ¾ polegadas	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0107	"VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	40,00	0,00	0,00	
0108	"Vergalhão rosca total ¼": "	UNIDADE	120,00	0,00	0,00	
0109	"VIDRO TEMPERADO: "	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0110	"ZARÇÃO DE 18 L: "	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0111	.BANCOS DE CONCRETO DA ADMINISTRAÇÃO .	M²	200,00	0,00	0,00	
0112	ABRACADEIRA DE LIGAÇÃO 40mmX 3/4mm	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0113	ABRACADEIRA DE LIGAÇÃO 50mmX3/4mm	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0114	Adaptador com flange 20mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0115	Adaptador com flange 25mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0116	Adaptador com flange 32 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0117	Adaptador com flange 40mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0118	Adaptador com flange 50mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0119	Adaptador curto 20mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0120	Adaptador curto 25mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0121	Adaptador curto 32mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0122	Adaptador curto 40mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0123	Adaptador curto 50mm PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0124	ADAPTADOR DE 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0125	ADAPTADOR DE 85MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0126	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0127	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0128	Adesivo 175 g PVC	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0129	ADESIVO ESTRUTURAL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0130	ADESIVO PVC 75G	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0131	ADESIVO PVC 175 GR	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0132	ADESIVO PVC 850 ML	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0133	Aguarrás 5 l	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0134	AGUARRAS 900 ML (SOLVENTE)	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0135	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio. Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0136	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.NA,NF). Fabricante MARGIRUS ELETRIC ou equivalente.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0137	Alça de apoio 1 m INOX	Unidade	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0138	ALÇA DE APOIO 40 CM INOX	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0139	ALÇA DE APOIO 50 CM INOX	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0140	ALIZAR 7CM SUCUPIRA	M	4.000,00	0,00	0,00	
0141	ALIZAR/GUARNIÇÃO 5 CM SUCUPIRA	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0142	ANEL DE VEDAÇÃO.	UND	200,00	0,00	0,00	
0143	APOIO SIMPLES ("BERÇO") PARA TUBULAÇÃO HORIZONTAL DE EXAUSTÃO Ø 19,5CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0144	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0145	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0146	ARALDITE 10 MINUTOS	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0147	ARAME CERCA LISO 1000 METROS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0148	ARAME DE FORMA	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0149	ARAME FARPADO 250 MTS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0150	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0151	ARAME GALVANIZADO 12	KG	4.000,00	0,00	0,00	
0152	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	1.000,00	0,00	0,00	
0153	ARAME GALVANIZADO 18	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0154	ARAME GALVANIZADO 20	KG	4.000,00	0,00	0,00	
0155	ARAME RECOZIDO LISO 1K	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0156	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 1 KG	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0157	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0158	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	UND	200,00	0,00	0,00	
0159	AREIA FINA	M3	30.000,00	0,00	0,00	
0160	AREIA LAVADA	M3	30.000,00	0,00	0,00	
0161	ARGAMASSA A C1 20 KG	SACO	1.000,00	0,00	0,00	
0162	ARGAMASSA A C2 20 kg	SACO	5.000,00	0,00	0,00	
0163	ARGAMASSA AC3 20 KG	SACO	5.000,00	0,00	0,00	
0164	ARGAMASSA PORCELANATO 20 KG	SACO	5.000,00	0,00	0,00	
0165	ARMÁRIO PARA BANHEIRO 35,5 X 30,5 X 10 CM COM ESPELHO	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0166	ARREBITE 08	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0167	Arruela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4":	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0168	ASSENTO PARA BACIA COM ABERTURA FRONTAL: UN	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0169	ASSENTO PARA BACIA INFANTIL, COR BRANCA	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0170	ASSENTO PARA VASO QUADRADO	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0171	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0172	ASSENTO UNIVERSAL REDONDO	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0173	ASSENTO UNIVERSAL REDONDO AMOFADADO	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0174	AUTOMÁTICO DE BÓIA NÍVEL MÁXIMO	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0175	AUTOMÁTICO DE BÓIA NÍVEL MÍNIMO	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0176	BACIA COVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL.	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0177	BACIA COMVECIONAL INFANTIL.	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0178	BALDE CONCRETO 12 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0179	BANCOS DE CONCRETO DO PÁTIO.	M²	200,00	0,00	0,00	
0180	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO ALUMINIO PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0181	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0182	BARRA DE APOIO ANGULAR ALUMINIO:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0183	BARRA DE APOIO ANGULAR INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0184	BARRA DE APOIO EM L ALUMINIO PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0185	BARRA DE APOIO EM L HORIZONTAL INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0186	BARRA DE APOIO EM L INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0187	BARRA DE APOIO RETA LIVRE ALUMINIO PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0188	BARRA DE APOIO RETA LIVRE INOX PCD:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0189	BARRA ROSCADA ¼	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0190	BARRA ROSCADA ½	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0191	barra roscada 3/8	unid	1.000,00	0,00	0,00	
0192	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0193	BARRA ROSCADA 5/16.	BARRA	3.000,00	0,00	0,00	
0194	BARRAS 45 CM PARA PNE	CONJ	100,00	0,00	0,00	
0195	BARRAS 90 CM PARA PNE	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0196	Barras de proteção c=300cm:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0197	BARRAS DE PROTEÇÃO C=300CM H=45CM.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0198	Bica inox cascata 100cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0199	Bica inox cascata 150cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0200	Bica inox cascata 60cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0201	BISNAGA 50 ML	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0202	BLOCO CIMENTO 015	UND	10.000,00	0,00	0,00	
0203	BLOCO CIMENTO 10	UND	10.000,00	0,00	0,00	
0204	BLOCO CIMENTO 20	UND	10.000,00	0,00	0,00	
0205	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0206	BOIA CAIXA D'ÁGUA ¾ PVCA	Unidade	800,00	0,00	0,00	
0207	BOIA CX DÁGUA ½ PVCA	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0208	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade	800,00	0,00	0,00	
0209	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0210	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA PVC	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0211	BRAÇO CHUVEIRO 40CM CROMADA	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0212	BRAÇO DE CHUVEIRO 40CM PVC	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0213	BRITA 0	M²	20.000,00	0,00	0,00	
0214	BRITA 1	M²	20.000,00	0,00	0,00	
0215	brita 2:	M³	6.000,00	0,00	0,00	
0216	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0217	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0218	BROCA DE AÇO RAPIDO 14MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0219	BROCA DE AÇO RAPIDO 16MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0220	BROCA DE AÇO RAPIDO 18MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0221	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0222	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0223	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0224	BROCA DE CONCRETO LONGA 10.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0225	BROCA DE CONCRETO LONGA 12.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0226	BROCA DE CONCRETO LONGA 8.0	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0227	BROCA MOURÃO ½:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0228	BROCA MOURÃO 3/8	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0229	BROCA MOURÃO 5/16	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0230	BROXA REDONDA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0231	BROXA RETANGULAR 1,8 X 8 CM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0232	BROXA RETANGULAR 18X8 P/PINTURA:	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0233	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0234	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0235	BUCHA DE REDUÇÃO 40X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0236	BUCHA DE REDUÇÃO 50X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0237	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0238	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA BRANCA ¾ X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0239	BUCHA DE REDUÇÃO, FG ROSCÁVEL, DIÂMETRO 1"X3/4"	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0240	BUCHA ELETRODUTO 1 ½	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0241	BUCHA REDUÇÃO 32X25 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0242	BUCHA REDUÇÃO 40X32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0243	BUCHA REDUÇÃO 60X50 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0244	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0245	BUCHA REDUÇÃO PVCA 40X25	UND	500,00	0,00	0,00	
0246	BUCHA REDUÇÃO PVCA 50X25	UND	500,00	0,00	0,00	
0247	BUCHA REDUÇÃO PVCA 50X40	UND	500,00	0,00	0,00	
0248	CABEÇOTE PARA REGISTRO DE METAL	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0249	CABEÇOTE PARA TORNEIRA DE METAL	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0250	CABEÇOTE PVC 1"	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0251	CABIDE DUPLO INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0252	CABO FLEX 3X6 PP	METRO	10.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0253	CABO FLEXM3X10 PP	METRO	10.000,00	0,00	0,00	
0254	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	MT	1.000,00	0,00	0,00	
0255	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ- 45 1 par -1,50m	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0256	CADEADO 20MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0257	CADEADO 25 MM	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0258	CADEADO 30MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0259	CADEADO 35MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0260	CADEADO 40 MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0261	CADEADO 45MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0262	CADEADO 50MM	UND	500,00	0,00	0,00	
0263	CAIBRO 07X04:	M	5.000,00	0,00	0,00	
0264	CAIBRO COMUM 06 X 3,5 CM (IGUAL OU SIMILAR PEROBINHA)	M	5.000,00	0,00	0,00	
0265	CAIBRO DE EUCALIPITO 6 A 8	M	5.000,00	0,00	0,00	
0266	CAIBRO ESPECIAL:	M	5.000,00	0,00	0,00	
0267	CAIBRO ESPECIAL 10 X 3,5 CM (IGUAL OU SIMILAR PEROBINHA)	M	5.000,00	0,00	0,00	
0268	Caixa - 4x2" - aço estampado, esmaltado "Thomeu"	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0269	CAIXA D AGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UNID	500,00	0,00	0,00	
0270	CAIXA D AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	UND	500,00	0,00	0,00	
0271	CAIXA D AGUA 5000 LITROS POLIETILENO	UND	500,00	0,00	0,00	
0272	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0273	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0274	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0275	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	UND	500,00	0,00	0,00	
0276	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	UND	500,00	0,00	0,00	
0277	CAIXA DE GORDURA DUPLA, 120 LITROS, 60X60X95 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0278	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL, 350 LITROS, 80X80X105 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0279	Caixa de gordura PVC	UND	500,00	0,00	0,00	
0280	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	UND	500,00	0,00	0,00	
0281	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0282	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0283	CAIXA DESCARGA PVC BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0284	CAIXA GORDURA COM REFIL 63X40X50 PRETA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0285	CAIXA GORDURA SAÍDA 50 BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0286	CAIXA GORDURA SAÍDA 75 BRANCA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0287	CAIXA PASSAGEM PARA ESGOTO 35X44X42 PRETA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0288	CAIXA SIFONADA 10X10 PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0289	CAIXA SINFONADA 15x15 PVC BRANCA	UND	500,00	0,00	0,00	
0290	Caixas d'água 15000 litro polietileno	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0291	CAL PARA MASSA 20 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00	
0292	CAL PARA PINTURA 5 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00	
0293	CAL PARA PINTURA 7 KG	SACO	2.000,00	0,00	0,00	
0294	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, forro da gáspea em não tecido (TNT) na cor cinza, palmilha de montagem em não tecido (TNT) na cor branca, costurada pelo processo strobil, Solado PU Bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, biqueira de polipropileno.:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0295	CANALETA PLASTICO PARA FIOS	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0296	CAP 20 MM PVCA.:	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0297	CAP 25 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0298	CAP 40 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0299	CAP 40 PVCE.	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0300	CAP 50 MM PVCA.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0301	CAP 50 PVCE.:	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0302	CAP 75 PVCE.:	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0303	CAP ROSCA ¾ PVCA	METRO	100,00	0,00	0,00	
0304	CAPA PARA CHUVA	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0305	CAPACETE SEGURANÇA	und	100,00	0,00	0,00	
0306	CARRINHA DE MÃO CHAPA 20:	Unidade	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0307	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0308	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0309	CATRACA PARA AURICULAR PLUG	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0310	CERAMICA DE 45X45 CM	M²	1.500,00	0,00	0,00	
0311	CERAMICA RETIFICADA DE 60 X 60 CM:	M²	500,00	0,00	0,00	
0312	CHAPA EMENDA PARA MADEIRA	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0313	chumba de metalon:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0314	CHUMBADORES 3/8"CBA	UNIDADE	150,00	0,00	0,00	
0315	CILINDRO ALIANÇA	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0316	CILINDRO SOPRANO	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0317	CILINDRO STAM	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0318	CIMENTO 50 KG CP II -32	SACO	30.000,00	0,00	0,00	
0319	CIMENTO 50 KG CP IV – 32:	sacos	30.000,00	0,00	0,00	
0320	cobogós concreto 15x15:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0321	cobogós concreto 20x20	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0322	cobogós concreto 30x30:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0323	cobogós concreto 40x40:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0324	cobogós cerâmico 15x15:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0325	cobogós cerâmico 20x20:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0326	cobogós cerâmico 30x30:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0327	cobogós cerâmico 40x40:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0328	cobogós esmaltado 15x15:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0329	cobogós esmaltado 20x20:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0330	cobogós esmaltado 30x30:	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0331	cobogós esmaltado 40x40	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0332	COLA CASCCOLA EXTRA 1KG:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0333	COLA CONTATO 200 G	Unidade	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0334	COLA CONTATO 75G	und	500,00	0,00	0,00	
0335	COLA INSTANTÂNEA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0336	COLA MADEIRA 100 G	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0337	COLA SAPATEIRO 195 G	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0338	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 50 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0339	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 60 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0340	COLAR DE TOMADA COM TRARIAS 75 X ½	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0341	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA:	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0342	Concreto usinado 25mpa traposte e bomba Aérea para lamento:	M³	1.000,00	0,00	0,00	
0343	Concreto usinado 25mpa traposte e bomba estacinaria para lamento	M³	1.000,00	0,00	0,00	
0344	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 10MM²:	M	100,00	0,00	0,00	
0345	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 16MM²	M	500,00	0,00	0,00	
0346	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 25MM²:	M	30,00	0,00	0,00	
0347	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 35MM²:	M	125,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0348	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 1 KV, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 6MM²:	M	400,00	0,00	0,00	
0349	CONDUTOR DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM PVC/70°C, CAMADA DE PROTEÇÃO EM PVC, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, CLASSE DE TENSÃO 750V, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, FLEXÍVEL, COM AS SEGUINTESEÇÕES NOMINAIS 6MM²:	M	400,00	0,00	0,00	
0350	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0351	CORANTE EM PÓ 250 G	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0352	CORDA 12MM	METRO	800,00	0,00	0,00	
0353	CORDA 6MM	METRO	500,00	0,00	0,00	
0354	CORDOALHA DE COBRE NÚ 35MM².	METRO	150,00	0,00	0,00	
0355	CORDOALHA DE COBRE NÚ 70MM².	METRO	150,00	0,00	0,00	
0356	CORRENTE 4,8 X 3/16	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0357	CORRENTE DE PLASTICO 9 MM	METRO	500,00	0,00	0,00	
0358	Cotovelo ½ galvanizado:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0359	Cotovelo 90º entrada e saída 20mm:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0360	CRUZETA 100 PVCE	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0361	CRUZETA 25 PVCA	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0362	CRUZETA 50 PVCA	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0363	CUBA PARA PIA DE AÇO INOX, 400X340X140MM, ACABAMENTO POLIDO	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0364	Cuba de apoio P2 referência ou equivaenetecód. 45098 – inepa	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0365	CUBA DE APOIO P8 referência ou equivaenetecód. 45075_88	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0366	Cuba de apoio Q6 referência ou equivaenetecód. 85068_10 Preto Matte – inepa	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0367	Cuba de apoio Q6 referência ou equivaenetecód. 85068_89 Q6 350	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	x 350 com mesa, linha Loft. – incepta					
0368	Cuba de apoio QR3 referência ou equivaeneteCód. 85075 Cuba de apoio QR3 450 x 280, linha Loft – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0369	Cuba de apoio R1 referência ou equivaenete Cód. 85097_07 - Cinza Matte –incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0370	Cuba de apoio R1 referência ou equivaenete Cód. 85097_10 Preto Matte –incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0371	CUBA DE APOIO REDONDA 38CM:	UNIDADE	2.100,00	0,00	0,00	
0372	Cuba de apoio Sentire referência ou equivaenete Cód. 77068 – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0373	CUBA DE EMBUTIR OVAL 49X36	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0374	Cuba de Semiencaixe Q2 referência ou equivaenete Cód. 85025_07 Cinza Matte- incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0375	Cuba de Semiencaixe Q2 referência ou equivaenete Cód. 85025_14 Q2 410 x 410 com mesa, linha Loft.- incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0376	CURVA 32 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0377	CURVA 45° 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0378	CURVA 45° 25 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0379	CURVA 45° 40 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0380	CURVA 45° 50 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0381	CURVA 45° LONGA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0382	CURVA 45° LONGA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0383	CURVA 45° LONGA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0384	CURVA 45°LONGA 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0385	CURVA 60 90° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0386	CURVA 75MM PVCA 45°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0387	CURVA 75MM PVCA 90°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0388	CURVA 85MM PVCA 45°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0389	CURVA 85MM PVCA 90°	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0390	CURVA 90° 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0391	CURVA 90° 25 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0392	CURVA 90° 50 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0393	CURVA 90° CURTA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0394	CURVA 90° CURTA 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0395	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 40 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0396	CURVA 90°CURTA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0397	CURVA 90°CURTA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0398	CURVA 90°LONGA 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0399	CURVA 90°LONGA 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0400	CURVA 90°LONGA 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0401	DESENGRIPANTE SPRAY	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0402	DESENGRIPANTE SPRAY DISCO DE LIXA PARA FERRO 60 – 4,5	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0403	DISCO DE LIXA PARA FERRO 60 – 4,5	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0404	Divisórias de escritórios 35mm Eucatex	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0405	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm:	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0406	DOBRADIÇA PARA CANCELA 02	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0407	DOBRADIÇA PARA CANCELA 04	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0408	DOBRADIÇA PARA PORTEIRA 3 POLEGADAS	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0409	DUCHA ELÉTRICA 4000W COM DESVIADOR	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0410	DUCHA ELÉTRICA, 5500W	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0411	DUCHA FRIA COM BRAÇO 7”	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0412	DUCHA HIGIÊNICA DE METAL C50	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0413	EF-17 BASCULANTE 50 X 50 CM	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0414	ELEMENTO VAZADO – COBOGÓ	unidade	600,00	0,00	0,00	
0415	ELETROCALHA 100X50X300	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0416	ELETRODO 2.5	KG	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0417	ELETRODO 3.25	KG	1.000,00	0,00	0,00	
0418	EMBOLO 40 MM PVC:	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0419	ENGATE 40 CM	UND	500,00	0,00	0,00	
0420	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0421	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0422	ESGUICHO REVOLVER DE ½ PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0423	ESPAÇADOR 100 UNIDADES	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0424	ESPÁTULA AÇO 10 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0425	ESPÁTULA AÇO 6 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0426	ESPÁTULA PVC 12 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0427	ESPÁTULA PVC 7 CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0428	ESPELHO 4MM	M²	500,00	0,00	0,00	
0429	Espelho com furo. Ref. Comercial: Pial Legrand ou equivalente	UNIDADE	35,00	0,00	0,00	
0430	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0431	ESPUDE BRANCO	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0432	ESPUDE PRETO	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0433	ESQUADRIA SUCUPIRA	M	2.000,00	0,00	0,00	
0434	ESTRIBO 7X17	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0435	ESTRIBO 7X22	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0436	ESTRIBOS 17X17:	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0437	EXTENSOR DE AÇO 3 M	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0438	EXTINTOR PQS TIPO ABC - 6KG	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0439	FECHADURA EXTERNA COLONIAL	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0440	FECHADURA EXTERNA INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0441	FECHADURA INTERNA INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0442	FECHADURA PORTÃO COM TRINCO	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0443	FECHADURA WC COLONIAL	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0444	FECHADURA WC INOX	Unidade	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0445	FERRO 12 M 10.0.	BARRA	6.000,00	0,00	0,00	
0446	FERRO 12 M 12.5.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0447	FERRO 12 M 4.2.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0448	FERRO 12 M 5.0.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0449	FERRO 12 M 6.3.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0450	FERRO 12 M 8.0.	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0451	FERRO 16mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0452	FERRO 20mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0453	FERRO 25mm	BARRA	5.000,00	0,00	0,00	
0454	FERRO DE SOLDA 60W/127V	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0455	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0456	FERROLHO REDONDO 5 POLEGADAS	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0457	FITA ANTIDERRAPANTE 50MX5	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0458	FITA CREPE 50 19X50.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0459	FITA MULTIUSO ALUMINIO 40CM:	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0460	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 200 M:	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0461	Fixa cabo(*)	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0462	FORRO DE GESSOS COM SANCA:	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0463	FORRO DE GESSOS SEM SANCA:	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0464	FORRO PVC INSTALADO	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0465	GELHA DE FERRO FUNDIDO 20X100CM	METRO	100,00	0,00	0,00	
0466	GLOBO PLÁSTICO 30 CM	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0467	GLOBO PLÁSTICO 60 CM	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0468	GRADES E PORTÕES H=210CM	M²	2.000,00	0,00	0,00	
0469	GRAMPO PARA CERCA 1 KG	KG	50,00	0,00	0,00	
0470	grela de concreto armado 60x40 cm	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0471	GRELHA DE FERRO FUNDIDO:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0472	GRELHA INOX 10X10 COM CAIXILHO	UND	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0473	GRELHA INOX 15X15 COM CAIXILHO	UND	100,00	0,00	0,00	
0474	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO 100MM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0475	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO 150MM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0476	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 LITROS	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0477	Interruptor simples para montagem em paineis, 8ª/250V.	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0478	Irrigador de grama giratório 360°	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0479	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO 1,00X1,00 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0480	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO 1,20X100 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0481	JANELA 4 FOLHAS VIDRO LISO 1,50X100 ALUMÍNIO	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0482	JANELA CORREDIÇA 240X120CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0483	JANELA CORREDIÇA 240X90CM	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0484	JANELA VENEZIANA POPULAR 0.80 X 0.80	UND	100,00	0,00	0,00	
0485	JANELA VENEZIANA POPULAR 1.00 X 1.00	UND	100,00	0,00	0,00	
0486	JANELA VENEZIANA POPULAR 1.20 X 1.00	UND	100,00	0,00	0,00	
0487	JOELHO 20 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0488	JOELHO 20 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0489	JOELHO 25 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0490	JOELHO 25 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0491	JOELHO 32 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0492	JOELHO 40 MM 45° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0493	JOELHO 40 MM 90° PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0494	JOELHO 45° 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0495	JOELHO 45° 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0496	JOELHO 45° 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0497	JOELHO 45° 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0498	JOELHO 45° 60 MM PVCA	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0499	JOELHO 50 MM 45° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0500	JOELHO 50 MM 90° PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0501	JOELHO 75MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0502	JOELHO 85MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0503	JOELHO 90° 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0504	JOELHO 90° 150 PVCE	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0505	JOELHO 90° 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0506	JOELHO 90° 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0507	JOELHO 90° 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0508	JOELHO 90° COM ANEL 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0509	JOELHO 90° COM VISITA 100X50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0510	JOELHO 90° 60 MM PVCA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0511	JOELHO 90° 75 MM AZUL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0512	JOELHO 90° 85 MM AZUL	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0513	JOELHO ANEL 40X38 AZUL PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0514	JOELHO AZUL 20 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0515	JOELHO AZUL 25 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0516	JOELHO AZUL 25X ¾ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0517	JOELHO AZUL COM ANEL 38 MM PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0518	JOELHO LR 20 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0519	JOELHO LR 25 X ½ PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0520	JOELHO RED. SOLD. 25 X 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0521	JOELHO ROSCA ½ BRANCO PVCA	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0522	JUNÇÃO 100 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0523	JUNÇÃO 100X75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0524	JUNÇÃO 40 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0525	JUNÇÃO 50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0526	JUNÇÃO 75 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0527	JUNÇÃO 75X50 PVCE	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0528	Junção Simples, 50mm:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0529	JUNTA DE DILATAÇÃO 2m 25X2,5m	M	2.000,00	0,00	0,00	
0530	KIT 5 PEÇAS PARA BANHEIRO DE METAL	KIT	200,00	0,00	0,00	
0531	KIT DOBRADIÇA 3,5 COM 3 UNIDADES	KIT	500,00	0,00	0,00	
0532	LAJE TRELIÇADA	M²	600,00	0,00	0,00	
0533	LAVATÓRIO BRANCO 46X35	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0534	Lavatório suspenso de canto M referência ou equivalente Cód. 04013 Lavatório suspenso de canto M – incepta	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0535	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA BRANCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0536	LIGAÇÃO DE VASOS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0537	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA PARA LAVATÓRIO DE ½"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0538	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA PARA PIA DE ¾"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0539	LIQUIDO BRILHO 18 LITROS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0540	LIQUIDO BRILHO 3600	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0541	LIXA D'ÁGUA	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0542	LIXA FERRO	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0543	LIXA MASSA	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0544	LIXA PARA MADEIRA	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0545	LONA PRETA 4	METRO	300,00	0,00	0,00	
0546	LONA PRETA 6	METRO	200,00	0,00	0,00	
0547	LONA PRETA 8	METRO	200,00	0,00	0,00	
0548	LONA PRETA E BRANCA 8	METRO	200,00	0,00	0,00	
0549	LUVA 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0550	LUVA 20MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0551	LUVA 25 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0552	LUVA 32MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0553	LUVA 40 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0554	LUVA 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0555	LUVA 50 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0556	LUVA 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0557	LUVA 60 SOLD. PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0558	LUVA 75 AZUL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0559	LUVA 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0560	LUVA 85 SOLDÁVEL PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0561	LUVA AZUL 20X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0562	LUVA AZUL 25X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0563	LUVA AZUL 25X ¾ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0564	LUVA CORRER 100 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0565	LUVA CORRER 40 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0566	LUVA CORRER 50 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0567	LUVA CORRER 75 PVCE	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0568	LUVA DE CORRER 20 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0569	LUVA DE CORRER 25 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0570	LUVA DE CORRER 40 MM PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0571	LUVA DE CORRER 50 MM PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0572	LUVA DE CORRER 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0573	LUVA DE RASPA:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0574	LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0575	LUVA LR 20X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0576	LUVA LR 25X ½ PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0577	LUVA LR 50X 1.1/2 PVCA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0578	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0579	LUVA PVC FORRADA ÁSPERA	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
0580	LUVA RASPA CANO CURTO.	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
0581	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
0582	LUVA RED SOLD 25X 20 PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0583	LUVA ROSCA ½ BRANCA PVCA	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0584	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0585	LUVA SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0586	LUVA VAQUETA	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
0587	MAÇANETA CROMADA	Unidade	70,00	0,00	0,00	
0588	MADEIRA 06X06:	M	5.000,00	0,00	0,00	
0589	MADEIRA 08X08	M	5.000,00	0,00	0,00	
0590	MADEIRA 12X08:	M	5.000,00	0,00	0,00	
0591	MADEIRA 15X7CM	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0592	MADEIRA 20X06:	M	5.000,00	0,00	0,00	
0593	MADEIRA 25x06:	METRO	5.000,00	0,00	0,00	
0594	MADEIRA LAQUEADA	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0595	MADEIRITE PRETO:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0596	MALHA FERRO ESTEIRA 2.45X6 10X10 FERRO 4.2	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0597	MALHA FERRO ESTEIRA 2.45X6 15X15 FERRO 4.2	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0598	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 10X10 FIO 4.2 MM	M²	3.000,00	0,00	0,00	
0599	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 15X15 FIO 4.2 MM	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0600	MALHA FERRO ESTEIRA POP 2X3M 20X20 FIO 4.2 MM	M²	3.000,00	0,00	0,00	
0601	MANGUEIR DE JARDIM TRANÇADA:	M	2.000,00	0,00	0,00	
0602	MANGUEIRA CORRUGADA ½ AMARELA	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0603	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ AMARELA	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0604	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0605	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA ½ M	M	1.000,00	0,00	0,00	
0606	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA ¾ M:	M	1.000,00	0,00	0,00	
0607	MANGUEIRA PRETA ½ ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0608	MANGUEIRA PRETA ¾ ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0609	MANGUEIRA PRETA 1 ROLO 100 M	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0610	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0611	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1200 M/M ,COMPRIMENTO 1,0M::	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0612	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1500 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0613	MANILHA DE CONCRETO ARMADO, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 600 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0614	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 1000 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0615	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 300 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0616	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 400 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M:	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	
0617	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 500 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0618	MANILHA DE CONCRETO SIMPLES, TUDO DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO 600 M/M ,COMPRIMENTO 1,0 M::	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0619	MANTA ASFÁLTICA 18 LITROS:	UNIDADE	220,00	0,00	0,00	
0620	Manta Asfáltica Impermeabilizante Lajes 4mm Rolo 10m²:	ROLO	1.000,00	0,00	0,00	
0621	MÁSCARA FILTRADORA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0622	MASSA ACRÍLICA 1,100 KG	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0623	MASSA ACRÍLICA 25 KG:	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0624	MASSA ACRÍLICA 5,5 KG	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0625	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	200,00	0,00	0,00	
0626	MASSA CORRIDA PVA 900ML	GALÃO	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0627	MASSA EPÓXI 100 G	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0628	MASSA PLÁSTICA 400 G	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0629	MASSA PVA 1,100 KG	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0630	MASSA PVA 27 KG	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0631	MASSA PVA 5,5 KG	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0632	MASSEIRA 20L:	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0633	MASTROS PARA BANDEIRAS	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0634	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ACIONAMENTO DUPLO	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0635	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL ACIONAMENTO SIMPLES	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0636	MICTÓRIO BRANCO COMPLETO	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0637	NÍPEL 32 PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0638	NÍPEL DE ¾ PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0639	NIPEL GALVANIZADO 50MM	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0640	NÍPEL ROSCA ½ PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0641	ÓCULOS SEGURANÇA	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0642	PADRÃO TRIFASICO DE 200A SUBTERRANEO CONTRA	UNIDADE	12,00	0,00	0,00	
0643	PADRÃO TRIFASICO DE 200A SUBTERRANEO FAVOR	UNIDADE	12,00	0,00	0,00	
0644	PALHA DE AÇO GROSSA N° 2	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0645	PALHA DE AÇO N°0:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0646	PARAFUSO 5.5X65	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0647	PARAFUSO CASTELO B10	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0648	PARAFUSO CASTELO B12	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0649	PARAFUSO CASTELO B8	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0650	Parafuso e bucha S6	UND	1.200,00	0,00	0,00	
0651	PARAFUSO MADEIRA 3.5X40:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0652	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.8X50	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0653	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0654	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO ¼ X 70	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0655	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 5/16 X 70	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0656	PIA INOX 1	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0657	PIA INOX 1.20 M	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0658	PIA INOX 1.80 2 BOJOS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0659	Pia inox 1.80 m	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0660	Pia inox 2.0 m	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0661	Pingadeira em concreto	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0662	Pingadeira galvanizada	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0663	PISO CERÂMICO 43X43:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0664	PISO CERÂMICO 45X45:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0665	PISO CERÂMICO 50X50:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0666	PISO CERÂMICO 57X57:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0667	PISO CERÂMICO 60X60:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0668	Piso marmorite	M³	885,00	0,00	0,00	
0669	PISO RETIFICADO 35X71 ESMALTADO ACETINADO TIPO GRESALATO	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0670	PISO RETIFICADO 35X71 ESMALTADO POLIDO TIPO GRESALATO	M	5.000,00	0,00	0,00	
0671	PISO RETIFICADO 71X71 ESMALTADO ACETINADO TIPO GRESALATO	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0672	PISO RETIFICADO 71X71 ESMALTADO POLIDO TIPO GRESALATO	M²	5.000,00	0,00	0,00	
0673	PISO TATIL DE BORACHA 30X30 CM:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0674	PISO TATIL DE CONCRETO 30X30 CM:	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
0675	Pitão com bucha nº 8	Unidade	4.000,00	0,00	0,00	
0676	Plug PVC roscável de ½ PVCA	Unidade	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0677	Plug PVC roscável de ¾ PVCA	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0678	Plug roscável de 1.1 /2 PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0679	PM-04ª porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	
0680	PM-04b porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0681	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0682	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0683	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0684	PO DE PEDRA	M³	150.000,00	0,00	0,00	
0685	PORCA SEXTAVADA ½	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0686	PORCA SEXTAVADA 318	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0687	Porca sextavada e arruela lisa ¼"	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0688	PORCELANATO ACETINADO 70X70	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0689	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 63X120 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0690	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 63X63 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0691	PORCELANATO ACETINADO CLASSE A 80X80 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0692	PORCELANATO POLIDO 70X70	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0693	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 100X100 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0694	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 63X1,20	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0695	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 63X63	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0696	PORCELANATO POLIDO CLASSE A 80X80 EXTRA	M²	4.000,00	0,00	0,00	
0697	Porta-papel toalha de parede	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0698	Porta-sabonete líquido de parede	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0699	Porta 60x210 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0700	Porta 60x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0701	Porta 70x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0702	Porta 80x210 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0703	Porta 80x210 alumínio com vidro e postigo alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0704	Porta 80x210 req. 12 metalon stander canelada	Unidade	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0705	Porta 80x210 sucupira com portal de alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0706	PORTA CADEADO 3,5 POLEGADAS	UND	150,00	0,00	0,00	
0707	PORTA CADEADO 4,5 POLEGADAS	UND	150,00	0,00	0,00	
0708	Porta de alumínio branco anodizado 70x210cm	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0709	Porta De Alumínio Lambril 210 X 80 C/ Maçaneta L25 DC , anodizado branco	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0710	Porta de alumínio branca anodizado 80x210cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0711	Porta de madeira laqueada 80x210cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0712	Porta de Madeira Lisa Angelim (Dir) 210x82cm B14cm Com Fechadura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0713	Porta de vidro de abrir 2 folhas 200cm puxador inox	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0714	Porta de vidro de abrir 80x210cm maçaneta inox	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0715	Porta grelha redondo cromado 100mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0716	Porta grelha redondo cromado 150mm	Unidade	25,00	0,00	0,00	
0717	Porta madeira mista almofadas 60x210	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0718	Porta madeira mista almofadas 70x210	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0719	Porta madeira mista almofadas 80x210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0720	Porta papel-toalha de parede:	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0721	Porta papel higiênico inox	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0722	Porta prancheta p/ pintura 60x210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0723	Porta prancheta p/ pintura 70x210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0724	Porta prancheta p/ pintura 80x210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0725	Porta prancheta sucupira 60x210	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0726	Porta prancheta sucupira 70x210	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0727	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 80X210	UND	300,00	0,00	0,00	
0728	Porta prancheta sucupira 90x210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0729	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 60X210	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0730	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 70X210	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0731	PORTA SUCUPIRA COMPLETA COM ESQUDRILHA DE ALUMINIO 80X210	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0732	Porta toalha argola	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0733	Portão 80x210 de Metalon	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0734	Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo Dágua)	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0735	Portões 90X110cm	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0736	Portões 90X110cm (cobogós)	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0737	Portões 90X200cm:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0738	Portões 90X210cm (cobogós)	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0739	Poste de concreto ponta virada	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0740	POSTO DE EUCALIPTO 06/08:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0741	POSTO DE EUCALIPTO 08/10:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0742	POSTO DE EUCALIPTO 10/12:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0743	POSTO DE EUCALIPTO 12/14:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0744	POSTO DE EUCALIPTO 14/16:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0745	POSTO DE EUCALIPTO 16/18:	M	21.000,00	0,00	0,00	
0746	Prateleiras em granito Cinza Andorinha	M²	200,00	0,00	0,00	
0747	PREGO 12X12	KG	500,00	0,00	0,00	
0748	PREGO 15X15 KG	KG	500,00	0,00	0,00	
0749	PREGO 17X21	KG	500,00	0,00	0,00	
0750	PREGO 18X30 KG	KG	500,00	0,00	0,00	
0751	PREGO 22X48	KG	500,00	0,00	0,00	
0752	Prego telheiro pct ½ kg	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0753	Prolongador caixa sifonada 150x150	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0754	Puxador inox 120cm x 6cm/3cm espessura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0755	Puxador inox 50cm x 3cm/3cm espessura	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0756	PV6 - Portas de vidro temperado - 160x210cm 2 folhas:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0757	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de ½"x1/8" para as fases e o neutro e ½"x1/16" para proteção. Ref. CE-10050-25 (CEMAR), Taunus ou	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	equivalente					
0758	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção. Ref. CE-8050-20 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0759	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção. Ref. CE-10060-25 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0760	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, IP55, Ref. CE-4040-20 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UND	10,00	0,00	0,00	
0761	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, IP55, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção. Ref. CE-8060-25 (CEMAR), Taunus ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0762	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0763	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225ª) ou equivalente.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0764	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150ª, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0765	Quadro de medição completo com TC (transformador de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500ª, padrão da concessionária local.	UNIDADE	10,00	0,00	0,00	
0766	Ralo 30x30 ferro fundido	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0767	Ralo 50x50 ferro fundido	Unidade	200,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0768	Redução 100x50 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0769	Redução 100x75 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0770	REDUÇÃO 25/20MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0771	REDUÇÃO 25/32 MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0772	REDUÇÃO 50/25 MM	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0773	REDUÇÃO 75MMX60MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0774	Redução 75x50 PVCE	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0775	REDUÇÃO 85MMX75MM PVCA	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0776	REFLETOR 20W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0777	REFLETOR LED 100.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0778	REFLETOR LED 10W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0779	REFLETOR LED 150W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0780	REFLETOR LED 200 W	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0781	REFLETOR LED 30W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0782	REFLETOR LED 50W.	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0783	Regador plástico 7 litros	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0784	REGISTRO DE GAVETA 60 MM ADOP PVC 50 MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0785	REGISTRO DE GAVETA 60 MM ADOP PVC 60 MM	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0786	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0787	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0788	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1"	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0789	REGISTRO METAL DE GAVETA 75MM	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0790	REGISTRO METAL DE GAVETA 85MM	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0791	Registro metal gaveta acabamento C50 de $\frac{3}{4}$	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0792	Registro metal gaveta acabamento C50 de 1, $\frac{1}{2}$	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0793	Registro metal pressão acabamento C50 de $\frac{1}{2}$	UNIDADE	300,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0794	Registro metal pressão acabamento C50 de $\frac{3}{4}$	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0795	Registro PVC 20 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0796	Registro PVC 25 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0797	Registro PVC 32 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0798	Registro PVC 40 mm esfera soldável	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0799	REGISTRO PVC 60 SOLDAVEL	UND	500,00	0,00	0,00	
0800	REGISTRO PVC 75 SOLDAVEL	UND	500,00	0,00	0,00	
0801	REGISTRO PVC 75MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0802	REGISTRO PVC 85MM SOLDÁVEL	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0803	Registro PVCA 100mm	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0804	REJUNTE 1Kg	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0805	REJUNTE ACRILICO 1 KG	UNIDADE	1.500,00	0,00	0,00	
0806	REJUTE EPOXI:	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0807	Removedor pastoso 900 ml	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0808	Reparo para válvula Hydra	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0809	Reparo para válvula primor	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0810	Resina acrílico 18 litros	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0811	Resina acrílico 3600	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0812	Revestimento brick 7x26cm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0813	REVESTIMENTO CERÂMICO 31X56:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0814	REVESTIMENTO CERÂMICO 32X57:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0815	REVESTIMENTO CERÂMICO 34X60:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0816	REVESTIMENTO CERÂMICO RETIFICADO 31X56:	M²	12.000,00	0,00	0,00	
0817	RIPA	METRO	12.000,00	0,00	0,00	
0818	RIPA COMUM	UND	5.000,00	0,00	0,00	
0819	RIPA ESPECIAL	UND	2.000,00	0,00	0,00	
0820	RIPA ESPECIAL.:	M	12.000,00	0,00	0,00	
0821	RODA MEIO EM MADEIRA 10 CM:	M²	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0822	Rodado completo para carrinho de mão 19 mm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0823	Rodado completo para carrinho de mão 27 mm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0824	Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha	METRO	200,00	0,00	0,00	
0825	Rodameio de madeira L = 10cm	METRO	370,00	0,00	0,00	
0826	Rodapé em marmorite	METRO	620,00	0,00	0,00	
0827	Rolo antigota 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0828	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	500,00	0,00	0,00	
0829	ROLO ESPUMA 23CM	UND	500,00	0,00	0,00	
0830	ROLO ESPUMA 5 CM	UND	500,00	0,00	0,00	
0831	Rolo espuma 9 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0832	Rolo lã carneiro 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0833	Rolo lã sintético 15 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0834	Rolo lã sintético 23 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0835	Rolo lã sintético 5CM	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0836	Rolo lã sintético 9 cm	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0837	SABONETEIRA INOX	UND	200,00	0,00	0,00	
0838	Sifão n° 3 copo	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0839	Sifão n° 4 copo	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0840	Sifão sanfonada duplo	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0841	SIFAO SANFONADA UNIVERSAL 70 CM	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0842	Sifão sanfonada universal super	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0843	SIFÃO SANFONADO	UND	100,00	0,00	0,00	
0844	Sifão sanfonado cromado	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0845	SIFÃO SANFONADO TRIPLO:	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0846	sikadur 1kg:	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0847	SILICONE 50G	UND	200,00	0,00	0,00	
0848	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	UND	100,00	0,00	0,00	
0849	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	UND	100,00	0,00	0,00	
0850	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	UND	100,00	0,00	0,00	
0851	Sinalizador fotoluminescente "Proibido	UND	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	produzir chamás"					
0852	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	UND	100,00	0,00	0,00	
0853	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	UND	100,00	0,00	0,00	
0854	Sinalizador fotoluminescente para extintor	UND	100,00	0,00	0,00	
0855	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S, ref. VSP 313. Fabricante: ACE SCHMERSAL ou equivalente.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0856	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S, ref. VSP 313. Fabricante: ACE SCHMERSAL ou equivalente	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0857	Suporte para rolo 23 cm gaiola	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0858	Suporte para rolo 23 cm simples	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0859	Suporte tipo L para extintor	Unidade	1.015,00	0,00	0,00	
0860	TACHÃO REFLETIVO PARA ASFALTO	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0861	TACHINHA REFLETIVO PARA ASFALTO	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0862	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0863	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0864	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0865	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0866	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poço de visita	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0867	Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm, para poço de visita	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0868	TANQUE 12000 LITROS PVC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	
0869	Tanque 2 bacias fibra 1,40 x 67	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0870	Tanque 2 bacias fibra 1.20 x 60	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0871	TANQUE 2000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0872	TANQUE 20000 LITROS PVC	UNIDADE	20,00	0,00	0,00	
0873	TANQUE 2200 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0874	Tanque 3 bacias fibra 1.80 x 63	Unidade	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0875	TANQUE 3000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0876	TANQUE 6000 LITROS PVC	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0877	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0878	Tanque fibra 60 cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0879	TANQUE THERMO FIBRA DUPLO TF120 120X55 – referência ou equivalnete decoralita	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0880	TANQUE THERMO FIBRA SIMPLES TF055 55X55 – referência ou equivalnete decoralita	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0881	Tapete De Grama Sintética 20mm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0882	Tapete de grama sintetico 30mm	UNIDADE	600,00	0,00	0,00	
0883	Te Horizontal 90°, liso, com tampa,100x50mm	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
0884	Tê série N 50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0885	Tê série R 100mm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0886	Tê série R 100x50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0887	Tê série R 75mm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0888	Tê série R 75x50mm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0889	Te Vertical de Descida, liso, com tampa,100x50mm:	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0890	Tee 100 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0891	Tee 100x50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0892	Tee 100x75 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0893	Tee 150 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0894	Tee 20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0895	Tee 25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0896	Tee 25x20 PVCA LR	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0897	Tee 32 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0898	Tee 32x25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0899	Tee 40 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0900	Tee 40 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0901	Tee 50 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0902	Tee 50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0903	Tee 50x 25 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0904	Tee 50x20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0905	Tee 60 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0906	Tee 75 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0907	Tee 75x50 PVCE	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0908	TEE 90° 75 MM AZUL	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	
0909	TEE 90° 75 MM PVCA	UNIDADE	400,00	0,00	0,00	
0910	Tee azul 20 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0911	Tee azul 25 x ¾ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0912	Tee azul 25 x 20 PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0913	Tee LR 2 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0914	Tee Lr 25 x ½ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0915	Tee Lr 25x ¾ PVCA	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0916	Tela alambrado 1,5 metros de altura fio 07	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0917	Tela galinheiro 1,5	METRO	2.000,00	0,00	0,00	
0918	Tela mosquito 1/5	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0919	Tela sombreamento 80% 3 m	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0920	Tela sombreamento 80% 4 m	METRO	1.000,00	0,00	0,00	
0921	Tela viveiro 1,5	METRO	500,00	0,00	0,00	
0922	TELHA AÇO GALVANIZADO 3,0X 1,0X 0,43	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0923	Telha amianto 153 x 110	Unidade	800,00	0,00	0,00	
0924	TELHA COLONIAL	UND	20.000,00	0,00	0,00	
0925	TELHA COLONIAL CAPA E BICA (AMERICANA) BRANCA	UNIDADE	50.000,00	0,00	0,00	
0926	TELHA COLONIAL CAPA E BICA (AMERICANA) VERMELHA	unidade	60.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0927	Telha comunheira colonial	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0928	Telha de vidro	M²	500,00	0,00	0,00	
0929	telha de vidro colonial:	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0930	TELHA FIBRA CIMENTO 1,20 m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0931	TELHA FIBRA CIMENTO 1,50m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0932	TELHA FIBRA CIMENTO 1,80m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0933	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44m	UNIDADE	3.000,00	0,00	0,00	
0934	TELHA FIBROCIMENTO 1.53X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0935	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0936	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0937	TELHA FIBROCIMENTO 213X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0938	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X5	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0939	Textura 23 kg	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
0940	Thinner 5 litros	LATA	300,00	0,00	0,00	
0941	Thinner 900 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0942	Tijolo cerâmico 19x19x9 cm	Unidade	50.000,00	0,00	0,00	
0943	Tijolo cerâmico 19x24x9 cm	Unidade	50.000,00	0,00	0,00	
0944	Tijolo furado 10x20x25 cm	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0945	Tijolo maciço 5x19x9 cm	Unidade	22.000,00	0,00	0,00	
0946	TINTA 18 LITROS RENDIMENTO EXTRA	LATA	1.500,00	0,00	0,00	
0947	TINTA ACRÍLICA SUPER PREMIUM 18 LTS NBR 11.702:2019:	LATA	5.000,00	0,00	0,00	
0948	TINTA PARA PISO 18L PREMIUM DE ACRODO ABNT NBR 14050:1998:	LATA	1.500,00	0,00	0,00	
0949	Tinta spray alta temperatura	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0950	Tinta spray cores variadaS	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0951	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0952	TORNEIRA 1/4 CANO ALTO POP C50:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0953	Torneira automática metal fixa C50	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0954	TORNEIRA BANCADA PVC BICA MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0955	TORNEIRA BICA MOVÉL PAREDE PARA PIA 1/2:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0956	TORNEIRA BICA MOVÉL PAREDE C50:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0957	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA 1/2:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0958	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA C40 1/2:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0959	TORNEIRA BICA MOVÉL PIA C40 3/4:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0960	Torneira Cree para cozinha PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0961	Torneira de bóia, diâmetro 25mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0962	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA C50:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0963	Torneira metal com filtro parede	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0964	TORNEIRA METAL PAREDE C-33 BICO MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0965	Torneira p/ lavatório PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0966	Torneira para filtro	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0967	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL C50 METAL:	Unidade	700,00	0,00	0,00	
0968	TORNEIRA PARA TANQUE METAL:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0969	TORNEIRA PARA TANQUE PVC:	UNIDADE	700,00	0,00	0,00	
0970	TORNEIRA PAREDE PVC BICO MOVEL	UNIDADE	500,00	0,00	0,00	
0971	Torneira preta jardim de ½ PVC	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0972	Torneira tanque metal acabamento C33	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0973	Treliça 6 m	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0974	Treliça 8 m	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0975	Trincha ½ polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0976	Trincha 1 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0977	Trincha 2 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0978	Trincha 2,5 polegadas	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0979	Trincha 4 polegadas	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0980	TUBO 85 MM, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0981	Tubo azul 20, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
0982	Tubo azul 25, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0983	Tubo azul 40, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0984	Tubo azul 50, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0985	Tubo azul 75, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0986	TUBO AZUL 85, DE ACORDO ABNT NBR 14311:1999:	UNIDADE	800,00	0,00	0,00	
0987	Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0988	TUBO DESCIDA COM JOELHO AZUL	UND	200,00	0,00	0,00	
0989	Tubo despejo	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0990	Tubo edutor de 50	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0991	Tubo edutor de 60	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0992	Tubo ligação branco sanfonado	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0993	Tubo ligação cromado sanfonado	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0994	Tubo ligação para vaso branco PVC	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0995	Tubo ligação para vaso cromado	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0996	Tubo multicamanda (tubo PEX) 16mm::	M	300,00	0,00	0,00	
0997	Tubo multicamanda (tubo PEX) 20mm:	M	300,00	0,00	0,00	
0998	Tubo PVCA 20, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
0999	Tubo PVCA 25, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
1000	Tubo PVCA 32, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
1001	Tubo PVCA 40, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
1002	TUBO PVCA 50MM, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
1003	Tubo PVCA 60, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
1004	TUBO PVCA 75 DE ACRDO A ABNT NBR 5648:2018	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
1005	TUBO PVCA 85 DE ACRDO A ABNT NBR 5648:2018	UNIDADE	4.000,00	0,00	0,00	
1006	Tubo PVCE 100mm, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1007	Tubo PVCE 150, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
1008	Tubo PVCE 200, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
1009	Tubo PVCE 40, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	1.000,00	0,00	0,00	
1010	Tubo PVCE 50mm, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
1011	Tubo PVCE 75, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	2.000,00	0,00	0,00	
1012	União 32 soldável PVCA, DE ACORDO ABNT NBR 5648:2018:	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
1013	União rosca ½ branca PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1014	União rosca ¾ branca PVCA	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1015	Válvula americana inox	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1016	Válvula de descarga 1.1/2 acabamento colorido	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1017	Válvula de descarga 1.1/2 acabamento cromado	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1018	Válvula de pé com crivo 1.1/2”:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
1019	Válvula de retenção:	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
1020	Válvula de retenção DN 100 PVCE	Unidade	100,00	0,00	0,00	
1021	Válvula nº 8 inox	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1022	Válvula nº 8 PVC	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1023	VASO COM CAIXA ACOPLADA REDONDO:	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1024	Vaso convencional	UNIDADE	200,00	0,00	0,00	
1025	VASO CONVENCIONAL QUADRADO	UNIDADE	100,00	0,00	0,00	
1026	Veda calha 280 g	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1027	Veda rosca 25 m	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1028	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
1029	Vedacit 18 litros	KG	300,00	0,00	0,00	
1030	Veneziana com grade e vidro req. 12 1,00x1,00 stander	Unidade	100,00	0,00	0,00	
1031	Veneziana vidro liso sem grade 1,00x1,00 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1032	Veneziana vidro liso sem grade 1,20x100 alumínio	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1033	Vergalhão rosca total (tirante),em aço galvanizado a quente,	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	Ø1/4"x3000mm:					
1034	Verniz copal 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1035	Verniz copal 900 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1036	Verniz marítimo 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1037	VERNIZ TINGIDO 3,600:	GALÃO	1.500,00	0,00	0,00	
1038	Verniz tingidor magno 3600 ml	Unidade	300,00	0,00	0,00	
1039	VIDRO 4MM	M²	3.000,00	0,00	0,00	
1040	Vidro Blindex 8mm	M²	3.000,00	0,00	0,00	
1041	VIDRO CANELADO	M²	3.000,00	0,00	0,00	
1042	Vidro incolor	M²	3.000,00	0,00	0,00	
1043	Vitrô 40x40 alumínio c/ vidro	Unidade	50,00	0,00	0,00	
1044	Vitrô de correr 1,00x1,00 req. 12 stander	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1045	Volante C50 completo inox	Unidade	200,00	0,00	0,00	
1046	Zinco 40 cm	METRO	500,00	0,00	0,00	
1047	Zinco 60 cm	METRO	500,00	0,00	0,00	

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

10.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP: 39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral



(RG) do servidor responsável pelo recebimento.

10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

10.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

12.1. Das Obrigações da Contratada



12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

12.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional para o Município.**

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;



12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13. DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa



a ser aplicada.

14.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1.As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

15.3.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

15.4.Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5.Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 125/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela



Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 115/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração e Finanças atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**,



este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme



orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, de de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 115/2021 Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 060/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

MODELO

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por
intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data

_____, de **MODELO**

de 2021

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração
deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no
envelope (02), sob pena de inabilitação



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data_____, ____de_____de 2021

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2021** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS
PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO SÁ/MG.**

D E C L A R A Ç ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021**

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 115/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 060/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

PLANILHA DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO

Valor Global Estimado por extenso>>>>>R\$(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060/2021

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local de de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.